

**PORTARIA CRC SP N.º 003/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019****INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DE  
AUDITORIA NO AMBITO DO CRCSP.**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o envolvimento de Conselheiros nas atividades inerentes aos objetivos do CRCSP, constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão, e

**CONSIDERANDO** que as atividades do Comitê permanente de auditoria tem um papel relevante de suporte para a alta administração do CRCSP que visa à confiabilidade e à integridade das informações para proteger a entidade e todas as partes interessadas, auxiliando na estrutura de governança do CRCSP,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **Criar o COMITÊ**, com a seguinte composição:

<b>Coordenador</b>	José Aparecido Maion
<b>Vice-coordenador</b>	José Luiz Ribeiro de Carvalho
<b>Membros:</b>	Angela Zechinelli Alonso
	Bruno Alexandre Cruz
	Silmar Marques Palumbo

Artigo 2º. O Comitê terá como finalidade as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o processo de elaboração, cumprimento de prazos e sugestões de melhorias das demonstrações contábeis, observando:
  - a) Avaliar eventuais impactos nas demonstrações financeiras decorrentes de mudanças nas regras contábeis;
  - b) Avaliar as transações não usuais relevantes;
  - c) Considerar com especial atenção os aspectos trazidos pela auditoria independente;
  - d) Avaliar a consistência e a precisão das informações apresentadas nas demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros;
  - e) Avaliar o tratamento das contabilizações de contingências (evolução de processos fiscais, trabalhistas, cíveis e outros); provisionamentos; aplicações financeiras; reconhecimentos de receitas; e ativos;
  - f) Avaliar e sugerir melhorias na elaboração das notas explicativas.
- II. Acompanhar e opinar sobre as contratações e os trabalhos desenvolvidos pela empresa de auditoria independente, observando:
  - a) Analisar e discutir o plano de trabalho a ser executado de acordo com os estabelecidos no contrato;
  - b) Acompanhar o trabalho realizado pelos auditores independentes, de modo a garantir sua independência e objetividade;
  - c) Garantir, a partir dos relatórios recebidos da auditoria independente, que a diretoria está tomando todas as medidas corretivas necessárias em relação



**PORTARIA CRC SP N.º 003/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019****INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DE  
AUDITORIA NO AMBITO DO CRCSP.**

aos controles internos, compliance e outras não conformidades eventualmente identificadas;

- d) Avaliar o escopo dos trabalhos relacionados ao processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações financeiras;
- e) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa de auditoria independente;

Artigo 3º. O Comitê ora constituído se reporta à Vice-presidência de Administração e Finanças, e deve valer-se do apoio das áreas de Auditoria Interna e Contabilidade durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Artigo 5º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados, e archive-se.

São Paulo, 20 de março de 2019.



**Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR**  
Presidente